



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 88/17 - Mens. n.º 38/17 - Autógrafo n.º 70/17 - Proc. n.º 1907/17

LEI N.º

Altera a Lei n.º 5.382/17, que "institui a Coordenadoria do Terceiro Setor na forma que especifica".

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. É alterado o § 1.º do art. 1.º da Lei n.º 5.382, de 2 de janeiro de 2017, que "institui a Coordenadoria do Terceiro Setor na forma que especifica", o qual passa a vigorar na seguinte conformidade:

"Art. 1.º. [...]"

§ 1.º. A Coordenadoria do Terceiro Setor, vinculada ao Gabinete do Prefeito, é o órgão dedicado a coordenar junto a todos os órgãos municipais a propositura e implantação de políticas públicas voltadas ao apoio de ONGs, associações e entidades privadas sem fins lucrativos de Valinhos que desenvolvam estudos ou serviços de interesse público nas áreas da saúde pública, assistência social, habitação, educação, meio ambiente, transporte público, esportes, lazer, cultura, turismo etc.

§ 2.º. [...]"



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 88/17 - Mens. n.º 38/17 - Autógrafo n.º 70/17 - Proc. n.º 1907/17 Fl. 02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 30 de maio de 2017.

Israel Scapenaro
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Alécio Maestro-Cau
2º Secretário